



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DA COVID - 19

REGISTO MYDOC: 2820 de 14/06/2021

Tendo em conta a evolução das normas legais e regulamentares que entretanto foram publicadas e considerando que o concelho de Angra do Heroísmo se encontra em situação de muito baixo risco e que o processo de vacinação se encontra em curso, determino o seguinte:

1. Os trabalhadores devem utilizar máscara adequada sempre que se desloquem pelos espaços comuns (corredores, casas de banho, pátios, escadarias) e sempre que estejam em gabinete diferente do seu, ou quando, mesmo no seu gabinete, não seja possível manter uma distância de segurança adequada ou estejam a receber colegas vindos de outros gabinetes;
2. Não é permitida a aglomeração de trabalhadores nos espaços comuns, incluindo os átrios e pátios, e a utilização do refeitório deve respeitar os protocolos de segurança, evitando-se aglomeração, pelo que o horário de utilização deve ser desfasado ou alternativamente serem utilizados outros espaços para comer, incluindo os locais de trabalho;
3. Sempre que seja tecnicamente possível é dada preferência a soluções de atendimento telefónico ou por videoconferência, devendo ser limitado ao indispensável o contacto em serviço com outras pessoas, e sempre seguindo os protocolos de segurança estabelecidos;
4. Quando justificado, as chefias devem propor a utilização de soluções de teletrabalho, em regime integral ou parcial, cabendo nesse caso à respetiva chefia tomar as medidas de adaptação funcional e de fornecimento de equipamentos que se mostrem necessários;
5. O acesso de trabalhadores aos Paços do Concelho é realizado exclusivamente pela porta de acesso ao Gabinete Jurídico, abaixo do Moinho - Ladeira de São Francisco, registando sempre todas as entradas e saídas;
6. Nas áreas operacionais devem as chefias adotar procedimentos que garantam o trabalho em pequenos grupos (máximo de 3-4 trabalhadores em cada frente de trabalho) e o transporte em viaturas separadas para cada grupo (sempre a mesma viatura para cada grupo);
7. Mantém-se em funcionamento o regime de «call-center» com as chamadas telefónicas a serem atendidas pelo pessoal do CAI que esteja em teletrabalho;





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

8. Com exceção do CAI, fica expressamente proibido o acesso do público a outros serviços em funcionamento nos Paços do Concelho, incluindo as instalações sanitárias;
9. Sem prejuízo da realização de ações que se mostrem absolutamente necessárias e que hajam de realizar-se de modo presencial, incluindo audiências com o executivo, todas as reuniões que envolvam pessoas exteriores ao Município são realizadas de forma condicionada no átrio superior (executivo) ou na sala anexa ao gabinete de ação social (restantes trabalhadores), pelo que aquelas zonas passam a ser consideradas como zonas potencialmente contaminadas;
10. Mantém-se o teletrabalho para os colaboradores não vacinados ou que recebam no seu agregado familiar pessoas não vacinadas por motivo de viagem, até ao teste do sexto dia;
11. É revogado o despacho de 24 de novembro de 2020.

Angra do Heroísmo, 14 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

José Gabriel do Álamo de Meneses

